

## MINI MANUAL DO INCENTIVADOR

## 1. CUIDADOS NA HORA DE PREENCHER O TERMO DE RESPONSABILIDADE:

- No cabeçalho, os campos Nome da Coordenadora do Pro-Mac, nº RF e Portaria SMC podem permanecer em branco. Já o número do Processo Administrativo é 6025.2020/0001426-7, publicado em DOC no dia 25/01/2020.
- O item 4.2.1 deve ser preenchido com a Portaria SMC nº 92/2018, sendo esta a Portaria de Prestação de Contas que se encontra em vigor atualmente.
- O item 5.1 deve constar exatamente o mesmo número de meses de execução do projeto sob o qual foi aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos.
- É necessária a assinatura de apenas uma testemunha do proponente, pois o outro campo era destinado a uma testemunha da SMC. Todavia, como não estamos recebendo os contratos presencialmente, este segundo pode permanecer em branco.
- Estão sendo aceitas assinaturas através de certificados digitais.
- É vedada qualquer modificação no texto do documento.

## 2. CUIDADOS NA HORA DE PREENCHER O CONTRATO DE INCENTIVO:

- O item 1 deve conter o **valor total** que o incentivador pretende depositar ao projeto cultural escolhido até o final do ano.
- Já o item 4 deve conter o valor que poderá ser efetivamente revertido em abatimento fiscal para o incentivador. Este item existe pelo fato de os projetos culturais poderem ter selos de renúncia de 70%, 85% e 100%. Isto é, o valor do item 4 será igual ao do item 1 se o projeto possuir selo de renúncia de 100%. Caso possua algum dos outros dois selos, o valor total do contrato (do item 1) deverá ser multiplicado pela porcentagem do selo de renúncia do projeto. O valor resultante será o máximo que o incentivador poderá reverter em abatimento fiscal no(s) imposto(s) que for utilizar.
- São obrigatórias as assinaturas das testemunhas, tanto pela parte do incentivador, quanto do proponente.
- O cálculo do valor total do Contrato de Incentivo deve ser feito da seguinte maneira:
  - → ISS: 20% da somatória dos valores previstos das DAMSPs que ainda serão pagas.

- → IPTU: Corresponde ao valor de duas parcelas de cada imóvel que será utilizado para a renúncia.
- É vedada qualquer modificação no texto do documento.
- Observação sobre o valor total do Contrato de Incentivo: como os Certificados de Incentivo obtidos por meio do aporte em projetos do PROMAC são válidos para abatimento por até 2 (dois) anos a contar da data de sua emissão, o Contrato de Incentivo pode abarcar valores que serão abatidos em exercícios fiscais posteriores. Entretanto, o Contrato de Incentivo deve conter somente os valores que serão depositados no projeto até o final do ano. Ou seja, se o contribuinte incentivador tiver margem de caixa, ele pode "adiantar" o pagamento de parte de seus impostos depositando para um projeto em 2020 e usando os Certificados de Incentivo obtidos com essas operações para abatimento apenas em 2021, por exemplo. Isso aumenta a possibilidade do incentivador depositar um maior volume de recursos no projeto até o final do ano. Entretanto, alertamos que essa operação deve ser feita com o máximo de cuidado possível, usando um cálculo bastante modesto de 20% do imposto a ser pago futuramente, já que o contribuinte incentivador não sabe ao certo quanto de imposto pagará no próximo ano.

## 3. <u>RESUMO GERAL SOBRE O FLUXO DE PROCEDIMENTOS ATÉ O ABATIMENTO</u> <u>FISCAL</u>

Todos os procedimentos informados abaixo também constam no edital Pro-Mac 2020 e serão resumidamente apresentados aqui para facilitar a compreensão de todos.

Após firmar Contrato(s) de Incentivo que somem **no mínimo 50% do valor total aprovado do projeto**, conforme previsto no item 89 do edital, o proponente deverá nos enviar os seguintes documentos, todos em **FORMATO PDF**:

- Contrato(s) de Incentivo (Anexo IV do edital)
- Termo de Responsabilidade de Execução do Projeto Cultural (Anexo V do edital)
- Contrato de Abertura da Conta Corrente do Projeto no Banco do Brasil.

Todos eles devem ser enviados em um **mesmo e-mail** para o endereco e-mail incentivopromac@prefeitura.sp.gov.br. 0 assunto/título do deverá seguir obrigatoriamente padrão: "CONTRATO DE INCENTIVO Ε RESPONSABILIDADE (NOME DO PROJETO) + NOME DOS INCENTIVADORES". Caso contrário, não poderemos confirmar o recebimento deles.

Após recebermos corretamente estes documentos, nós responderemos com um <u>protocolo</u> <u>de recebimento (PDF), contendo um número de identificação.</u> Neste momento, eles

entrarão na **fila de análise** de todos os Contratos de Incentivo que o Pro-Mac recebe. A ordem de análise deles é **exclusivamente cronológica**, isto é, de acordo com a data que os recebemos em nossa caixa de e-mail, a qual está diretamente atrelada ao número de protocolo de cada um. O tempo de análise varia conforme o volume de Contratos de Incentivo recebidos pelo Pro-Mac. Como a equipe técnica é pequena, podem ocorrer demoras.

Alguns dos critérios utilizados para a análise dos Contratos de Incentivo encontram-se nos itens 90 e 95 do edital. Além deles, os documentos dos cadastros tanto do proponente quanto do incentivador devem estar completamente atualizados no sistema Pro-Mac e de acordo com os Contratos de Incentivo, conforme preveem os itens 27 e 30 do edital. A análise ocorre também com base neles. Posteriormente, serão utilizados ainda para compor o processo eletrônico de reserva dos recursos públicos no orçamento do Pro-Mac.

Caso toda a documentação venha a ser aprovada após a análise, **nós enviaremos um e-mail comunicando o aceite**. A partir de então, iniciaremos o processo de reserva do valor **de cada Contrato de Incentivo no orçamento geral do Pro-Mac**. Assim que este processo é concluído, enviaremos a(s) respectiva(s) **Autorização Única de Depósito de cada incentivador.** O período entre o aceite da documentação por email até o envio da Autorização Única de Depósito pode levar alguns dias, já que o processo de reserva passa pelas áreas do Gabinete e da Contabilidade da Secretaria Municipal de Cultura para se efetivar.

Em posse dela, o incentivador estará autorizado a iniciar os depósitos mensais na conta do projeto. Isto significa que no início de cada mês o incentivador fará o(s) depósito(s) na conta do projeto. No caso de utilização da renúncia de ISS, o valor do depósito sempre deve obedecer ao limite de 20% do ISS a ser pago no mês que ele deseja abater o imposto.

É importante ter em mente que cada depósito corresponde a um Certificado de Incentivo. Sendo assim, os depósitos não devem ultrapassar 20% do ISS que se deseja abater, já que não se pode abater Certificados de Incentivo que tenham valor superior a 20% da Guia de ISS.

Caso a renúncia seja através de IPTU, bastará o incentivador depositar na conta do projeto o valor correspondente ao valor de uma parcela do boleto de IPTU do imóvel escolhido. Isto será feito duas vezes, em dois meses consecutivos à escolha do incentivador. Desta forma, cada um dos depósitos corresponderá ao pagamento de uma das parcelas. Isto é, se cada parcela representa 10% do valor total do IPTU, 2 parcelas representam 20% dele.

Em suma, estes dois depósitos equivalerão à quitação direta destas duas parcelas do imposto, e o incentivador receberá do Pro-Mac apenas um comprovante de pagamento (emitido pela Secretaria da Fazenda), não sendo necessário, portanto, pagar efetivamente qualquer boleto posteriormente.

Se em determinado mês o incentivador quiser utilizar o Certificado de Incentivo para abater de seu ISS E IPTU, o depósito dos valores de cada um deles deverá ser feito SEPARADAMENTE na conta do projeto, pois os procedimentos internos para aplicação do abatimento fiscal neste caso são diferentes, demandando que sejam feitos de maneira separada.

Após a realização do depósito/transferência para a conta do projeto, o prazo para o envio do respectivo comprovante e do extrato da conta do projeto para nós é de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do imposto escolhido. Mas, quanto antes feito o envio desses comprovantes, melhor para o processo, já que eles dão início à geração do Certificado de Incentivo. Já para que o incentivador o envie a DAMSP de ISS /Boleto IPTU para abatimento fiscal o prazo é de, no máximo, 3 (três) dias úteis antes do vencimento do imposto.

Estes prazos estão estabelecidos nos itens 108 e 113 do edital, e devem ser obedecidos rigorosamente. Eventuais descumprimentos implicam diretamente na impossibilidade de aplicação do abatimento fiscal desejado. Os documentos devem ser enviados para o endereço incentivopromac@prefeitura.sp.gov.br

O Boleto IPTU/DAMSP de ISS também pode ser enviado junto com os documentos bancários mencionados acima, caso desejem. O envio antecipado deles acelera o processo de aplicação do abatimento fiscal. Quanto antes o Pro-Mac recebe todos os documentos fiscais, antes vocês receberão a DAMSP com o valor recalculado ou o comprovante de quitação do IPTU, minimizando eventuais problemas ou atrasos.

Em posse de todos estes documentos, nós os enviaremos virtualmente para a Secretaria da Fazenda, que é quem, de fato, aplicará o abatimento do valor depositado na conta do projeto cultural na DAMSP ou no Boleto IPTU. Assim que eles nos devolvem estes documentos com seus devidos valores recalculados/quitados, nós os repassamos a vocês para que o pagamento/armazenamento seja feito. Junto a eles também enviaremos o Certificado de Incentivo, o qual comprovará a participação do incentivador no Pro-Mac no mês em questão, encerrando-se, assim, o fluxo de procedimentos do abatimento fiscal.